

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

FATO RELEVANTE

RIO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME nº 17.142.169/0001-89

Prezados,

Em cumprimento ao parágrafo segundo do artigo 43 e ao parágrafo único do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 578, de 30 de agosto de 2016, a **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.230.601/0001-04, na qualidade de administradora do **RIO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.142.169/0001-89 (“Fundo”), vem, pelo presente, informar que:

(i) em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 18 de julho de 2023, foi aprovada por unanimidade de seus cotistas, em conformidade com o disposto no Artigo 8.1, inciso XIX do Regulamento do Fundo, outorga de garantia, na forma de depósito em conta vinculada sob custódia do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (“Itaú Unibanco”), em que o Fundo, em conjunto com o **RIO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 28.670.995/0001-17 (“FIP II”, e, em conjunto com o Fundo, “Devedor” ou “Fundos”), mediante assinatura do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros (“Contrato de Custódia”), de modo que os Fundos prestam garantia das obrigações assumidas pelos Fundos nos termos das Cláusulas 2.4.2(c), 11.1(i), 11.1(ii) e 11.1(iii) do Contrato de Compra e Venda de Ações (“SPA”) a ser firmado; e

(ii) em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 20 de julho de 2023, foi aprovada por unanimidade de seus cotistas, em conformidade com o disposto no Artigo 8.1, inciso XIX do Regulamento do Fundo a outorga de garantia fidejussória pelo Fundo, na forma de fiança, sob condição suspensiva, a título de contragarantia em favor do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (“Fiador”), no âmbito do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança e outras Avenças (“Contrato de Prestação de Fiança”), a ser firmado entre o Fiador, a **HUMAITÁ GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.319.200/0001-32 (“Humaitá”); as empresas **EÓLICA CAETITÉ D S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.457.932/0001-17, **EÓLICA CAETITÉ ECO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.471.379/0001-77; **EÓLICA CAETITÉ F S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.468.809/0001-00; **EÓLICA BREJINHOS ALFA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF



sob o nº 33.485.728/0001-00; **EÓLICA BREJINHOS B S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.485.874/0001-35 (“SPEs” ou “Afiançadas”) e como Intervenientes Garantidores das obrigações firmadas no Contrato de Prestação de Fiança, a **RIO ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.126.888/0001-86, o Fundo e o **RIO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.670.995/0001-17 (“Rio Energy FIP ME II” e, em conjunto com o Fundo, os “Rio Energy FIPs” e, em conjunto com a Humaitá, as SPEs e a Rio Participações, os “Garantidores”), observados os termos do Instrumento Particular de Prestação de Garantia Fidejussória e outras Avenças (“Instrumento de Garantia Fidejussória”), a ser firmado entre o Fundo, Rio Energy FIP ME II, Humaitá e SPEs (em conjunto com “Rio Energy FIPs” e a Humaitá, “Garantidores”); e a Rio Energy Participações S.A. (“Interveniente Anuente”), no qual o Fundo prestará garantia fidejussória, sob condição suspensiva, em favor do Fiador e assumirá expressamente em conjunto o Rio Energy FIP ME II, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de devedor solidário, principal pagador e fiador de todas as obrigações assumidas pela Humaitá e por cada uma das Afiançadas no Contrato de Prestação de Fiança.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.